



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

LEI Nº 998/2002.

- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS LIMÍTROFES, NA FORMA DE RECIPROCIDADE, NO APROVEITAMENTO DE REDES ELÉTRICAS E HIDRAULICAS EXISTENTES EM AMBAS AS ÁREAS MUNICIPAIS -.

CELSO JULIO SCHER, Prefeito Municipal de São Paulo das Missões - RS:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, pelo Prefeito Municipal, autorizado a firmar Convênio de Reciprocidade com os Municípios Limítrofes de São Paulo das Missões, quanto a utilização de redes elétricas e hidráulicas, pertencentes a um ou a outro, por moradores das proximidades das linhas divisórias, que não disponham de tais benefícios.

§ 1º - O aproveitamento ou utilização de tais redes, não implicarão em ônus para os Convenientes, nem para o que autoriza ou que se beneficia, exceto quando da implementação de programas sociais pertinentes.

§ 2º - As despesas com a extensão das redes em objeto, serão de conta única e exclusiva do usuário.

Art. 2º. O Convênio de que trata esta lei, terá vigência no ato da assinatura e com prazo indeterminado para o futuro.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES,
aos 11 de Dezembro de 2002.

Registre-se e Publique-se

Em: 11/12/2002.

Nilton Luiz Rhoden,
Secretário da Administração.

Celso Julio Scher,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
São Paulo das Missões - RS